



PUBLICADO EM PLACAR

Em 5 / 11 / 03

Albenc Martins Chaves
Assistente III
Mat.: 02.3395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 198, de 11-8-05
DECRETO N.º 369, DE 5 DE novembro DE 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 18 e 20, Quadra ARSE 33, Conjunto QI-L, Alameda 1, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase 1, nesta Capital e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 18 e 20, Quadra ARSE 33, Conjunto QI-L, Alameda 1, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase 1, nesta Capital, objeto do Processo nº 60088/00, de propriedade da empresa TRANSPORTADORA PANTANEIRA LTDA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 18/20, com área total de 1008,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1825, de 21 de setembro de 2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 5 dias do mês de *novembro* de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município